



LICITAÇÃO / MODALIDADE
DISPENSA Nº 01/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE
TONER PARA AS IMPRESSORAS
DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 02/2015



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

ÍNDICE
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 01/2015

	PÁGINAS
INDICE	02 - 02
PEDIDO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2015	03 - 03
AUTUAÇÃO DO PROCESSO	04 - 04
ANALISE E COTAÇÃO DE PREÇO	05 - 08
SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTABIL	09 - 09
PARECER CONTÁBIL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	10 - 10
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	11 - 11
PORTARIA Nº 29/2015	12 - 12
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA	13 - 13
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	14 - 14
MINUTA DO CONTRATO	15 - 19
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	20 - 20
PUBLICAÇÃO NO SITE DO TCE/PR	21 - 21
DOCUMENTAÇÃO	22 - 56
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO	57 - 57
PARECER JURIDICO	58 - 59
TERMO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA Nº 01/2015	60 - 61
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2015	62 - 62
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2015	63 - 63
RESUMO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2015	64 - 64
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	65 - 65
CONTRATO	66 - 73
EXTRATO DE CONTRATO	74 - 76
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO	77 - 78
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	79 - 79



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO

Paraná

Exercício: 2015

Pedido de Compra Nº 02/2015

Encaminhado para: Setor Licitação

Dados Gerais do Pedido

Data: 14/01/2015 Centro Custo: CAMARA MUNICIPAL

Prazo Entrega / Execução: 31/12/2015

Prazo Pagamento: PARCELADO

Registro de Preço: NÃO

Contato: MIGUEL ARCHANJO DIAS

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

Itens do Pedido

Lote	Quantidade	Unidade	Especificação	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx Total
1	15	Recarga	TONER HP 85-A.	0,00	0,00
	10	Recarga	TONER BROTHER	0,00	0,00

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes a Câmara Municipal, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos.

As quantidades constantes acima tem como objetivo atender as necessidades de consumo por um período aproximado de doze meses, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

A contratação objeto deste processo é dispensável em decorrência de que seu preço está aquém do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.


 MIGUEL ARCHANJO DIAS
 PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2015


SINTESE DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIO:

01.001.01.031.0001.2.001.33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

AUTUAÇÃO

AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2015, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, EU JOÃO BATISTA DOS SANTOS , AUTUEI O PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2015, E OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE SEGUEM.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
Exercício: 2015 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 2 / 2015 Data: 22/01/2015

Item: 104 - RECARGA DE TONNER CARTUCHO HP 85-A

Fornecedor

14 - MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA
46 - ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS
72 - UTI DO CARTUCHO

Marca	Unid.	Un	Qtde.: 15,00
	Valor Unitário	Valor Total	Status
	38,5000	577,50	Menor Cotação
	39,9000	598,50	
	45,0000	675,00	
	Valor médio:	41,1300	616,95

Item: 105 - RECARGA DE TONNER PARA CARTUCHO BROTHER TN 550

Fornecedor

14 - MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA
46 - ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS
72 - UTI DO CARTUCHO

Marca	Unid.	Un	Qtde.: 10,00
	Valor Unitário	Valor Total	Status
	57,0000	570,00	Menor Cotação
	59,9000	599,00	
	65,0000	650,00	
	Valor médio:	60,6300	606,30
Total	Menor Cotação:	1.147,50	
Total	Médio Cotação:	1.223,25	



CompuSoft Info e Eletro

ANDRE LUGLIO DOS SANTOS
Rua José Sebastião Lopes, 476 – Centro
São Sebastião da Amoreira – PR – CEP: 86240-000
FONE/FAX: (43) 3265-2587 / 3265-2883
EMAIL: compusoft@brturbo.com.br
CNPJ: 14.766.100/0001/38 - CAD/ICMS.: 902.86338-98

Nome..... :CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
Endereço.....:AV. DEPUTADO NILSON RIBAS
Telefone : 43-3224-1333

ORÇAMENTO					
Item	PRODUTO	QTDE	UNID	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE TONER 85 A	11	UNID	R\$ 39,90	R\$ 438,90
02	RECARGA DE TONER BROTHER TN 550	06	UNID	R\$ 59,90	R\$ 359,40
✓ VALOR TOTAL					R\$ 798,30

- ✓ Forma de pagamento: PARCELADO.
- ✓ Validade do orçamento: 31/12/2015

São Sebastião da Amoreira, 15 de Janeiro de 2015

CompuSoft Info e Eletro



Centro de Cópias
A sua mini Gráfica
Computadorizada

07
COMUNICAÇÃO
VISUAL

MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ - 03.404.239/0001-15 - INSC. EST. 9027573417

Cópias P/B em alto volume, Ampliações, Reduções, Cópias coloridas, Cópias em cores, Panfletos em cores e coloridos, Cartazes
Cartões de visita, Convites, Folder e Prospectos, Editoração eletrônica, Transparências: preto e branco e coloridas, Heliográficas
Cópias gigantes, Plotagens Coloridas e P/B, Encadernações, Plastificações, Carimbos, Crachás, Artes finais, Estampas em
camisetas e bonés, Impressão Digital (qualidade Off-Set) a partir do seu disquete, sem fotolito ou em Off-Set, locação de máquinas

ORÇAMENTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
PARAISO- PR**

15 tonner para cartucho HP 85-A R\$ 38,50 R\$ 577,50

10 tonner para cartucho brother R\$ 57,00 R\$ 570,00

TOTAL R\$ 1.147,50

Validade: 30 Dias

03.404.239/0001-15
MARLENE TROMBINI DE SOUZA
& CIA LTDA
Rua Mato Grosso, 130 - A
Centro - CEP 86300-000
Cornélio Procópio - Paraná

Cornélio Procópio, 20 de janeiro de 2015

Rua Mato Grosso, 129 - Telefax (43) 3524-1882 - 9929-9190 (Junior)
E-mail - socopia@uol.com.br - www.socopiascp.com.br
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - PR



recarregando seu cartucho com cuidado!

Cornélio Procópio, 20 de janeiro de 2015.

ORÇAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO - PR

15 Tonner para cartucho HP 85-A R\$ 45,00 R\$ 675,00
10 Tonner para cartucho Brother R\$ 65,00 R\$ 650,00

TOTAL R\$ 1.325,00


Guilherme Rigon
UTI DO CARTUCHO

VALIDADE: 30 dias

Cornélio Procópio, 20 de janeiro de 2015.

**Guilherme Henrique Rigon & Cia Ltda - CNPJ 10.898.865/0001-70 - IE 90483757-12
UTI DO CARTUCHO - RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA - MERCADO MUNICIPAL - SALA 25**

FONE: (43) 3523-3704



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Santo Antônio do Paraíso, 23 de Janeiro de 2015.

SENHOR CONTADOR:

Trata-se o presente da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, conforme solicitação constante dos autos.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 1.147,50 (Um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para onerar a presente despesa.

MIGUEL ARCHANJO DIAS
Presidente da Câmara

Os autos serão encaminhados para o Serviço de Finanças com o propósito de ser emitido reserva orçamentária para aquisição.

RECEBIDO EM
23 / 01 / 2015
Contabilidade



10

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Parecer Contábil Nº 02/2015

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HA recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

Processo Administrativo nº 01/2015


Modalidade: Dispensa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.33.90.30.00.00

Valor R\$ 1.147,50 – (Um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Santo Antonio do Paraíso, em 26 de Janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CRC/PR Nº 053928-O-8



PORTARIA Nº. 29/2015

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2015 e dá outras providências.

MIGUEL ARCHANJO DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

Presidente:

João Batista dos Santos	CPF Nº 836.811.329-68
-------------------------	-----------------------

Membros:

Marcia Cremone Beijo	CPF Nº 080.611.849-07
Marco Antonio Domingues	CPF Nº 019.515.589-01

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de 2 membros.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 e suas alterações assim prever.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será até 31/12/2015, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 05 de Janeiro de 2015.


MIGUEL ARCHANJO DIAS
Presidente



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais.


Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo nº 02/2015, referente à Dispensa de Licitação nº 01/2015, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santo Antônio do Paraíso, 26 de Janeiro de 2015.


 mcbis
 Presidente Comissão de Licitação

- Os autos serão encaminhados ao Presidente para Autorização de abertura.

<p>RECEBIDO EM</p> <p>____/____/____</p> <p></p> <p>_____ Presidente</p>
--





Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, consoante autorização do Presidente da Câmara, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso I, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a desnecessidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção Legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato.

A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da Necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto no citado acima.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para a **MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.404.239/0001-15, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor desta contratação é de R\$ 1.147,50 (um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Santo Antônio do Paraíso, em 26 de Janeiro de 2015.

 
 Comissão de Licitação

MCBip



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

MINUTA DO CONTRATO N. ---/2015

Termo de contrato de Prestação de Serviços, discriminados na **PROCESSO Nº** _____, que fazem entre si A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR), e a Empresa vencedora.

Celebrado entre a _____ a Empresa: _____, conforme as disposições seguintes:

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 856/2006, APLICANDO -SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955,663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **MIGUEL ARCHANJO DIAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____/SSP/PR e CPF/MF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, Estado do _____ que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor _____, Portador da Cédula de Identidade RG nº _____ emitida pela (o) SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº _____

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade _____/2015 e **PROCESSO ADMINISTRATIVO** _____/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos ___ de _____ de _____.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o Objeto a _____

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses) meses contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, desde que devidamente comprovado e aprovado pelo Departamento Jurídico e deferido pelo Presidente da Câmara,



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada, por força do presente instrumento, obriga-se a executar os serviços contratados, de acordo com os valores ofertados em sua proposta, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais além de outros, assim especificados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor dos serviços contratados é de R\$ _____), e o pagamento será realizado em parcela única, após a Vistoria do veículo com o apresentação da nota fiscal, proposta do seguro e do boleto bancário.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

As notas fiscais deverão ser emitidas, por item, fazendo constar no documento fiscal: número do empenho, veículo.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nos itens anteriores

CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

A critério do contratante, poderão ser feitos acréscimos ou supressões nos serviços que não impliquem alteração superior a 25% do valor contratado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
33.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;
- obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- se o veículo for recuperado antes de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que estejam no mesmo estado de antes do roubo ou furto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da CONTRATADA:

- Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
- A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP –Superintendência de Seguros Privados;

17



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- c) Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;
- d) Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- e) Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;
- f) Liberar o segurado da franquia nos casos de:
- Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;
 - Prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio e suas consequências, inclusive danos causados a terceiros.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;
- i) Prestar assistência de acordo com o disposto em cada item do Contrato;
- j) Ocorrendo sinistro após a vistoria e antes do prazo de pagamento do prêmio, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Câmara Municipal Santo Antonio do Paraíso cobrir o débito até a data do vencimento;
- k) Proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado em cada item do contrato.
- l) A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de veículo;
- m) A contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;
- o) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
- q) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes; vales-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- r) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.
- s) deverá manter durante toda a vigência do contrato representante legal da Licitante responsável pelo contato e documentação entre a contratada e a contratante na Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso.

CLÁUSULA NONA – VISTORIA



A vistoria do veículo deva ser realizada na Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, localiza na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, de segunda a Sexta feira em horários das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas podendo ser pré-agendado com o Responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENDOSSO:

Por meio de endosso (inclusão da frota) acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato.

Caso haja necessidade de inclusão de novos veículos no seguro, os valores de inclusão não poderão atingir majoração acima dos valores praticados no mercado local referente ao ano, modelo e demais características do veículo a ser incluído. Esses valores serão verificados através de estimativa prévia de preços.

Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso e processada pela seguradora, mediante endosso.





18

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NOS VEÍCULOS

Os serviços de reparo no veículo da Câmara de Santo Antonio do Paraíso, executados pelas oficinas referenciadas pela seguradora, serão vistoriados pelo servidor da Câmara de Santo Antonio do Paraíso antes da retirada do veículo. Os serviços executados pelas oficinas indicadas pela seguradora deverá ter a garantia mínima de 90 dias. No caso do veículo necessitarem de reparos, por causa de sinistros, a Seguradora deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso para decidir o melhor local para arrumar o automóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa:
 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR) poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.
 - Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de três (03) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR), pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior;
 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO

- Aplicar-se-á a lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo do contrato.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Havendo caso de Ações Judiciais (Cíveis ou Trabalhistas) que busquem responsabilizar o Câmara/Contratante, e guardem relação direta com o serviço, A Câmara Municipal poderá reter, suspender, bloquear por ordem administrativa, temporariamente, eventuais créditos existentes em favor da empresa. A medida poderá perdurar até que a empresa apresente uma solução plausível para a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

- A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93, ficando eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ nº 75.832.170/0001-31

Contratada

Testemunhas:



20

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Venho através do presente, solicitar de Vossa Senhoria, as seguintes documentações para contratação da empresa **MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.404.239/0001-15, que apresentou menor valor na proposta para Execução dos serviços.

Solicito os seguintes documentos vigentes até o dia 02 de Fevereiro de 2015, para que possamos firmar contrato de prestação de serviços com a referida empresa.

- Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND;
- Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

Santo Antônio do Paraíso, em 26 de Janeiro de 2015.



Comissão de Licitação

mceip



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
Ano*	2015
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	2
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ
Dotação Orçamentária*	33903000000000000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.142,50
Data Publicação Termo ratificação	26/01/2015
Data Cancelamento	

CPF: 83681132968 ([Logout](#))
M. B. P.

DOCUMENTAÇÃO

o

MCB


MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA. LTDA
CONTRATO SOCIAL

EDSON ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Av. Paraíso nº. 220 - apto. 54, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil - R. G. nº. 965.429, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF, sob nº. 234.720.149-20; EDSON ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado à Av. Paraíso nº. 220 - apto. 54, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil - R. G. nº. 6.056.463-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF, sob nº. 853.428.079-72 e MARLENE TROMBINI DE SOUZA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Av. Paraíso nº. 220 - apto. 54, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil - R. G. nº. 1.072.053, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF, sob nº. 514.052.109-15, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nºs. 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome comercial de MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA. LTDA., tendo sua sede e foro à Rua Mato Grosso nº. 127 - centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil o comércio varejista de papel, Impressos, artigos escolares e de escritório e a prestação de serviços de impressões gráficas e reprodução xerográfica.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo seu início em 01 (primeiro) de outubro de 1999.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$.20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$.1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

1. EDSON ROBERTO DE SOUZA, 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor de R\$. 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em dinheiro, moeda corrente do país, no presente ato.
2. EDSON ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR, 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor de R\$. 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em dinheiro, moeda corrente do país, no presente ato.
3. MARLENE TROMBINI DE SOUZA, 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$. 10.000,00 (Dez mil reais), integralizados em dinheiro, moeda corrente do país, no presente ato.

maio

Confere com o original

DATA

29/10/15

ASS. 

MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL - FLS - 02.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da Lei nº. 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios EDSON ROBERTO DE SOUZA, EDSON ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR e MARLENE TROMBINI DE SOUZA, a título de remuneração "Pró-Labore", quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios EDSON ROBERTO DE SOUZA, EDSON ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR e MARLENE TROMBINI DE SOUZA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios EDSON ROBERTO DE SOUZA, EDSON ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR e MARLENE TROMBINI DE SOUZA declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercerem atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para fins de registro especial como "microempresa", os sócios EDSON ROBERTO DE SOUZA, EDSON ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR e MARLENE TROMBINI DE SOUZA declaram que a sociedade se enquadra no disposto no art. 2º, inciso I, da Lei nº. 8.864, de 28/03/94 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I, da Lei nº. 9.317, de 05/12/96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 9º, da mencionada Lei nº. 9.317.





MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL - FLS. 03.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cuius", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

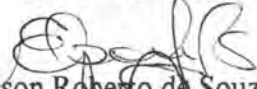
Parágrafo Primeiro - Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outra modalidade de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

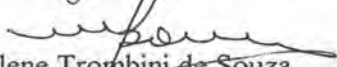
Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

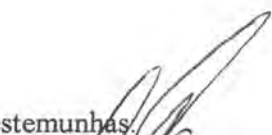
Cornélio Procópio, 03 de setembro de 1999.

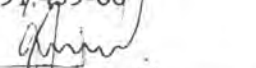

Edson Roberto de Souza


Edson Roberto de Souza Júnior


Marlene Trombini de Souza

Testemunhas


Angelo Picone
RG: 399.896-7-SSP/PR
CPF: 120.191.439-68

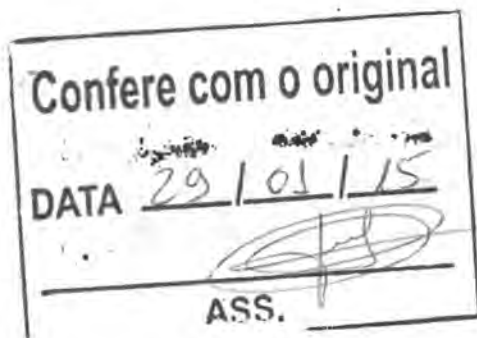

André Rodrigues Navarro
RG: 714.707-4-SSP/PR
CPF: 012.011.079-20

Confere com o original

DATA

29 / 09 / 1999


ASS.



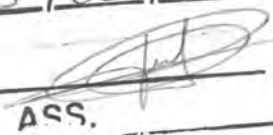
MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME
 CNPJ Nº 03.404.239/0001-15
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDSON ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Av. Paraíso nº. 220 - apto. 54, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil - R. G. nº. 965.429, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF, sob nº. 234.720.149-20; EDSON ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado à Av. Paraíso nº. 220 - apto. 54, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil - R. G. nº. 6.056.463-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF, sob nº. 853.428.079-72 e MARLENE TROMBINI DE SOUZA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Av. Paraíso nº. 220 - apto. 54, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil - R. G. nº. 1.072.053, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF, sob nº. 514.052.109-15, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, foro à Rua Mato Grosso nº. 127 - Centro, inscrita no CNPJ, sob nº. 03.404.239/0001-15, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41204188842, por despacho em sessão de 13 de setembro de 1999, registrada no Simples, na categoria de "microempresa", resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sede da sociedade que era à Rua Mato Grosso nº. 127 - Centro, fica transferida para a Rua Mato Grosso nº. 130-A, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de

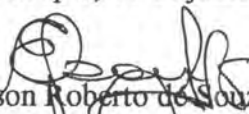
Confere com o original
 DATA 29/07/15
 ASS. 



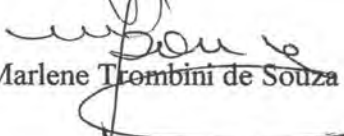
MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA. LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - FLS. 02

igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

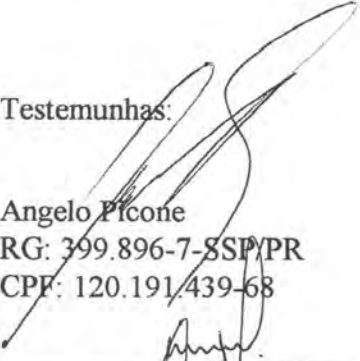
Cornélio Procópio, 06 de julho de 2001.

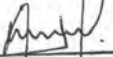

 Edson Roberto de Souza

Edson Roberto de Souza Júnior


 Marlene Trombini de Souza

Testemunhas:


 Angelo Picone
 RG: 399.896-7-SSP/PR
 CPF: 120.191.439-68


 André Rodrigues Navarro
 RG: 714.707-4-SSP/PR
 CPF: 012.011.079-20

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2001
 SOB O NÚMERO:
 20011753757

Protocolo: 01/175375-7
 Empresa: 41 2 0418884 2


 TUFI RAME
 SECRETÁRIO GERAL

maia




ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME

EDSON ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, natural de Leópolis-Pr, casado em comunhão universal de bens, do comércio, portador do CPF nº 234.720.149-20 e cédula de identidade civil RG nº 965.429-SSP-PR., residente e domiciliado na Av. Paraíso, nº 220, apto. 54, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr., Cep: 86300-000; **EDSON ROBERTO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, natural de Cornélio Procópio-Pr, solteiro, nascido em 17/02/1978, do comércio, portador do CPF nº 853.428.079-72 e cédula de identidade civil RG nº 6.056.463-9-SSP-PR., residente e domiciliado na Av. Paraíso, nº 220, apto. 54, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr., Cep: 86300-000 e **MARLENE TROMBINI DE SOUZA**, brasileira, natural de Leópolis-PR, casada em comunhão universal de bens, do comércio, portadora do CPF nº 514.052.109-15 e cédula de identidade civil RG nº 1.072.053-SSP-PR., residente e domiciliada na Av. Paraíso, nº 220, apto. 54, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr., Cep: 86300-000, únicos sócios componentes da sociedade mercantil **MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 130-A, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr., Cep: 86300-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, no escritório regional de Londrina-Pr., sob nº 412,04188842 por despacho em sessão em 13 de setembro de 1.999 e Primeira alteração sob nº 20011753757 por despacho em sessão em 20 de julho de 2.001 e inscrita no CNPJ sob nº 03.404.239/0001-15, **RESOLVEM** assim, alterar o contrato social e alterações:-

CLAUSULA PRIMEIRA:- O sócio **EDSON ROBERTO DE SOUZA**, que possui na sociedade 5.000=(cinco mil) quotas de R\$=5.000,00=(cinco mil reais), cede e transfere suas quotas do capital social á sócia remanescente **MARLENE TROMBINI DE SOUZA**.

CLAUSULA SEGUNDA:- O sócios retirante dá aos sócios remanescentes, plena, geral, rasa quitação de sessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento de alteração contratual.

CLAUSULA TERCEIRA:- O capital social da firma que era de R\$=20.000,00=(vinte mil reais), fica elevado para R\$=50.000,00=(cinquenta mil reais), sendo o aumento de R\$=30.000,00=(trinta mil reais), integralizados neste ATO pelos sócios em moeda corrente do País e as quotas divididas em 5.000(cinco mil) quotas pelo valor nominal de R\$=10,00=(dez reais) cada uma.

CLAUSULA QUARTA:- O capital social e quotas com a presente alteração ficam assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$=
MARLENE TROMBINI DE SOUZA	3.750	37.500,00
EDSON ROBERTO DE SOUZA JUNIOR	1.250	12.500,00
TOTAL	5.000	50.000,00

(Handwritten signatures and initials)

Confere com o original

DATA 29/02/15

ASS. *(Signature)*

(Handwritten signature)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME

CLAUSULA QUINTA:- A Administração da sociedade caberá aos sócios **MARLENE TROMBINI DE SOUZA e EDSON ROBERTO DE SOUZA JUNIOR**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor, de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLAUSULA SEXTA:- Acrescentar no ramo de atividade COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMATICA, SACOLAS PLASTICAS, SACOS PARA LIXO, FABRICAÇÃO DE SACOLAS PLASTICAS, SACOS PARA LIXO E RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONNER, passando seu objeto a ser COMERCIO VAREJISTA DE PAPEL, IMPRESSOS, ARTIGOS ESCOLARES E DE ESCRITORIO, SUPRIMENTOS PARA MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMATICA, SACOLAS PLASTICAS, SACOS PARA LIXO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS, REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA, RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONNER E FABRICAÇÃO DE SACOLAS PLASTICAS E SACOS PARA LIXO..

CLAUSULA SETIMA:- O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso as cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA NONA:- Os sócios resolvem por este instrumento particular, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, o que passa a vigorar com a seguinte redação:-

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob denominação social de MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME, tendo sua sede e Foro na Rua Massud Amin, nº 130-A, centro, na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, Cep: 86300-000.

CLAUSULA SEGUNDA:- A sociedade ter por objeto mercantil o ramo de COMERCIO VAREJISTA DE PAPEL, IMPRESSOS, ARTIGOS ESCOLARES E DE ESCRITORIO, SUPRIMENTOS PARA MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMATICA, SACOLAS PLASTICAS, SACOS PARA LIXO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS, REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA, RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONNER E FABRICAÇÃO DE SACOLAS PLASTICAS E SACOS PARA LIXO..

Confere com o original

DATA 29/01/15

ASS.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME

CLAUSULA TERCEIRA:- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de OUTUBRO de 1.999 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA:- O capital social inteiramente subscrito e realizado, na forma prevista neste ato é de R\$=50.000,00=(cinquenta mil reais), divididos em 5.000(cinco mil) quotas de R\$=10,00=(dez reais) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

A) MARLENE TROMBINI DE SOUZA, subscreve 3.750(três mil, setecentos e cinquenta) quotas pelo valor total de R\$=37.500,00=(trinta e sete mil e quinhentos reais), em moeda corrente do país, neste ato.

B) EDSON ROBERTO DE SOUZA JUNIOR, subscreve 1.250(um mil, duzentos e cinquenta) quotas pelo valor total de R\$=12.500,00=(doze mil e quinhentos reais), em moeda corrente do país, neste ato.

CLAUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA:- DECLARAM para os efeitos de enquadramento de MICROEMPRESA que se enquadrou na situação de MICROEMPRESA e o valor da Receita Bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999 e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artº 3º daquela lei.

CLAUSULA OITAVA:- A administração da sociedade caberá aos sócios **MARLENE TROMBINI DE SOUZA e EDSON ROBERTO DE SOUZA JUNIOR**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA:- Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Confere com o original

DATA 29/01/15

ASS.

Confere com o original. Confere com o original

DATA 29/02/10

ASS. *[Signature]*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:- O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:- Fica eleito o foro da cidade de Comélio Procópio-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração de 04(quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

Comélio Procópio-Pr., 29 de MARÇO de 2006

ASSINATURAS/NOME DOS SOCIOS:-

[Signature]
EDSON ROBERTO DE SOUZA

[Signature]
EDSON ROBERTO DE SOUZA JUNIOR

[Signature]
MARLENE TROMBINI DE SOUZA

TESTEMUNHAS:-

[Signature]
IVO JOSE GOELHO JUNIOR
CPF N° 765.809.789-68
RG N° 5.478.531-3-SSP-PR

[Signature]
IVO JOSÉ GOELHO
CPF N° 120.367.909-25
RG N° 466.412-SSP-PR

EMBRADO POR IVO JOSE GOELHO JUNIOR CRC N° 048226-0-1/PR

[Signature]
Antonio Carlos Oliveira Cruz
RG. 1 578-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2006
BOB NÚMERO: 20061000264
Protocolo: 06/100026-4
Empresa: 41 2 0418804 2
MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA
LTDA ME
517181

[Signature]
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Confere com o original

DATA 29/01/15

ASS.

32

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003 DA SOCIEDADE MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME



EDSON ROBERTO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, natural de Cornélio Procópio-Pr, casado em comunhão parcial de bens, do comércio, portador do CPF nº 853.428.079-72 e cédula de identidade civil RG nº 6.056.463-9-SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Paraíso, nº 240, apto. 61, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, CEP: 86300-000 e **MARLENE TROMBINI DE SOUZA**, brasileira, natural de Leopólis-Pr, casada em comunhão universal de bens, do comércio, portadora do CPF nº 514.052.109-15 e cédula de identidade civil RG nº 1.072.053-SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Paraíso, nº 240, apto. 61, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, CEP: 86300-000, únicos sócios componentes da sociedade mercantil **MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 130-A, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr., Cep: 86300-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, no escritório regional de Londrina-Pr, sob nº 412,04188842 por despacho em sessão em 13 de setembro de 1.999 e inscrita no CNPJ sob nº 03.404.239/0001-15, **RESOLVEM** assim, alterar o contrato social e alterações:-

CLAUSULA PRIMEIRA:- O capital social que era de R\$=50.000,00=(cinquenta mil reais) fica elevado para R\$=100.000,00=(cem mil reais), sendo o aumento de R\$=50.000,00=(cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, no ato pelos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA:- As quotas passarão a ter o valor nominal de R\$=10,00=(dez reais) cada uma.

CLAUSULA TERCEIRA:- O capital social e quotas com a presente alteração ficam assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$=
EDSON ROBERTO DE SOUZA JUNIOR	2.500	25.000,00
MARLENE TROMBINI DE SOUZA	7.500	75.000,00
TOTAL	10.000	100.000,00

CLAUSULA QUARTA:- Fica criada uma filial na **AV. SAUL ELKIND, Nº 1.293, SALAS 04 e 05**, centro, na cidade de LONDRINA-PR, CEP: 86084-000, com a mesma atividade econômica, no qual destina-se para efeitos fiscais a parcela de R\$=30.000,00=(trinta mil reais), do capital da sociedade.

CLAUSULA QUINTA:- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso as cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1

Confere com o original
DATA 29/01/15
ASS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003 DA SOCIEDADE MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME

CLAUSULA SEXTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA SETIMA:- Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio-Pr, 29 de NOVEMBRO de 2.007.

ASSINATURAS/NOME DOS SÓCIOS:-

EDSON ROBERTO DE SOUZA JUNIOR

MARLENE TROMBINI DE SOUZA

TESTEMUNHAS:-

IVO JOSE COELHO JUNIOR
CPF Nº 765.669.789-68
RG Nº 5.478.531-3-SSP-PR

SILVIA REGINA COELHO DIAS
RG Nº 4.531.642-4-SSP-PR
CPF Nº 705.751.349-68

ELABORADO POR
IVO JOSE COELHO JUNIOR
CRC Nº 39.226-01-PR

Assinatura: Carlos Oliveira Cruz
RG Nº 2.578-5/PR

Maria Thereza Lopes Salomao

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2007
SOB NÚMERO: 20075372460
Protocolo: 07/537246-0, DE 03/12/2007

Empresa: 41 2 0418884 2
MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA
LTDA - ME

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

2248831

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2007
SOB NÚMERO: 41901015206
Protocolo: 07/537246-0, DE 03/12/2007

Empresa: 41 2 0418884 2
MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA
LTDA - ME

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

2248835

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 004 DA SOCIEDADE MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME


MARLENE TROMBINI DE SOUZA, brasileira, casada em comunhão universal de bens, natural de Leópolis-Pr, do comércio, portadora do CPF nº 514.052.109-15 e cédula de identidade civil RG nº 1.072.053-SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Paraíso, nº 220, apto. 54, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000 e **EDSON ROBERTO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Cornélio Procópio-Pr, do comércio, portador do CPF nº 853.428.079-72 e cédula de identidade civil RG nº 6.056.463-9-SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Paraíso, nº 220, apto. 54, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000, únicos sócios da firma **MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 130-A, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, no escritório regional de Londrina-Pr, sob o NIRE nº 412,04188842 por despacho em sessão em 13 de setembro de 1.999 e inscrita no CNPJ sob nº 03.404.239/0001-15, resolvem assim, alterar o contrato social:-

CLAUSULA PRIMEIRA:- Acrescentar no ramo de atividades **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS XEROGRAFIAS e IMPRESSORAS**, passando seu objeto social a ser **COMERCIO VAREJISTA DE PAPEL, IMPRESSOS, ARTIGOS ESCOLARES E DE ESCRITORIO, SUPRIMENTOS PARA MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMATICA, SACOLAS PLASTICAS, SACOS PARA LIXO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS, REPRODUÇÃO XEROGRAFICA, RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONNER, FABRICAÇÃO DE SACOLAS PLASTICAS, SACOS PARA LIXO e LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS XEROGRAFICAS e IMPRESSORAS.**

CLAUSULA SEGUNDA:- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA TERCEIRA:- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio-Pr., 07 de NOVEMBRO de 2.008.

Confere com o original	
DATA	29/02/15
ASS.	

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 004 DA SOCIEDADE MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME



ASSINATURAS/NOME DOS SOCIOS:-

MARLENE TROMBINI DE SOUZA

EDSON ROBERTO DE SOUZA JUNIOR

ELABORADO POR
IVO JOSE COELHO JUNIOR
CRC Nº 036.226-0-1-PR

TESTEMUNHAS:-

IVO JOSE COELHO JUNIOR
CPF Nº 765.669.789-88
RG Nº 5.478.531-3-SSP-PR

SILVIA REGINA COELHO DIAS
CPF Nº 705.751.349-68
RG Nº 4.531.642-4-SSP-PR



Paula Ferreira
3.469-1 - PR

Confere com o original

DATA 29 / 01 / 15

ASS.

1

2
nosp

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 005 DA SOCIEDADE MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME



MARLENE TROMBINI DE SOUZA, brasileira, casada em comunhão universal de bens, natural de Leopólis-Pr, do comércio, portadora do CPF nº 514.052.109-15 e cédula de identidade civil RG nº 1.072.053-SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Paraíso, nº 220, apto. 54, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000 e **EDSON ROBERTO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Cornélio Procópio-Pr, do comércio, portador do CPF nº 853.428.079-72 e cédula de identidade civil RG nº 6.056.463-9-SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Paraíso, nº 220, apto. 54, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000, únicos sócios da firma **MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 130-A, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, no escritório regional de Londrina-Pr, sob o NIRE nº 412,04188842 por despacho em sessão em 13 de setembro de 1.999 e inscrita no CNPJ sob nº 03.404.239/0001-15, resolvem assim, alterar o contrato social:-

CLAUSULA PRIMEIRA:- O endereço da **FILIAL** que é na Av. Saul Elkind, nº 1.293, salas 04 e 05, centro, fica transferida para a **AV. SAUL ELKIND, Nº 1293, LOJAS 04 E 05, CONJUNTO VIOLIM, na cidade de Londrina-Pr, CEP: 86084-000.**

CLAUSULA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA TERCEIRA:- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

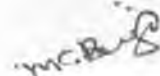
CLAUSULA QUARTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio-Pr., 16 de MARÇO de 2.009.

Confere com o original	
DATA	29/03/09
ASS.	




ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 005 DA SOCIEDADE MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME



ASSINATURAS/NOME DOS SOCIOS:-

MARLENE TROMBINI DE SOUZA

EDSON ROBERTO DE SOUZA JUNIOR

ELABORADO POR
IVO JOSÉ COELHO JUNIOR
CRC Nº 038.224-8-1/PR

TESTEMUNHAS:-

IVO JOSÉ COELHO JUNIOR
CPF Nº 765.669.789-68
RG Nº 5.478.531-3-SSP-PR

SILVIA REGINA COELHO DIAS
CPF Nº 705.751.349-68
RG Nº 4.531.642-4-SSP-PR

Confere com o original
DATA 29/01/15
ASS.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2009
SOB NÚMERO: 20091151201
Protocolo: 09/115120-1, DE 16/03/2009
Inscrição: 41 2 0418684 2
MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA
LTDA ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Eder de
RG 8 9-1 - Pr

MCR&P

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 006 DA SOCIEDADE MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME

MARLENE TROMBINI DE SOUZA, brasileira, casada em comunhão universal de bens, natural de Leópolis-Pr, do comércio, portadora do CPF nº 514.052.109-15 e cédula de identidade civil RG nº 1.072.053-SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Paraíso, nº 220, apto. 54, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000 e **EDSON ROBERTO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Cornélio Procópio-Pr, do comércio, portador do CPF nº 853.428.079-72 e cédula de identidade civil RG nº 6.056.463-9-SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Paraíso, nº 220, apto. 54, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000, únicos sócios da firma **MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 130-A, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, no escritório regional de Londrina-Pr, sob o NIRE nº 412.04188842 por despacho em sessão em 13 de setembro de 1.999 e inscrita no CNPJ sob nº 03.404.239/0001-15, resolvem assim, alterar o contrato social:-

CLAUSULA PRIMEIRA:- O sócio Edson Roberto de Souza Junior, que possui na sociedade 2.500(dois mil e quinhentas) quotas de R\$=10,00=(dez reais) cada, totalizando o valor de R\$=25.000,00=(vinte e cinco mil reais) cede e transfere 2.400=(dois mil e quatrocentas) quotas de R\$=10,00=(dez reais) cada, totalizando o valor de R\$=24.000,00=(vinte e quatro mil reais) á sócia remanescente **MARLENE TROMBINI DE SOUZA** e 100(cem) quotas de R\$=10,00=(dez reais) cada, totalizando o valor de R\$=1.000,00=(um mil reais) á sócia ingressante **POLLYANNA TROMBINI DE SOUZA**, brasileira, natural de Cornélio Procópio-Pr, solteira, nascida em 30/03/1980, do comércio, portadora do CPF nº 030.280.289-48 e cédula de identidade civil RG nº 7.286.986-9-SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Paraíso, nº 220, apto. 54, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000.

CLAUSULA SEGUNDA:- O sócio retirante dá á sócia remanescente e ingressante, plena, geral, rasa quitação de sessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento de alteração contratual.

CLAUSULA TERCEIRA:- O capital social e quotas com a presente alteração ficam assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$=
MARLENE TROMBINI DE SOUZA	9.900	99.000,00
POLLYANNA TROMBINI DE SOUZA	100	1.000,00
TOTAL	10.000	100.000,00

CLAUSULA QUARTA:- A administração da sociedade caberá a sócia **MARLENE TROMBINI DE SOUZA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Confere com o original

DATA 29/01/15

ASS.

[Handwritten signatures and initials]

maio

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 006 DA SOCIEDADE MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME

CLAUSULA QUINTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA SEXTA:- A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA:- Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio-Pr., 14 de DEZEMBRO de 2009

Confere com o original

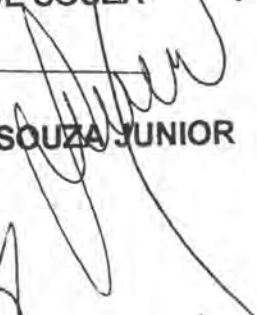
DATA 29/01/15

ASS. 

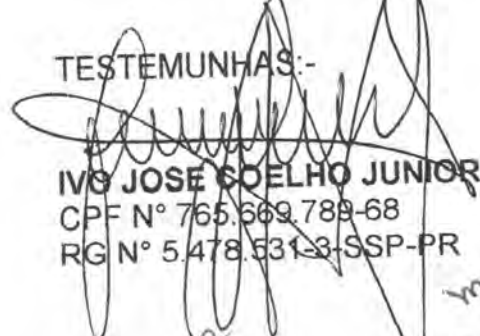
ASSINATURAS/NOME DOS SOCIOS:-



MARLENE TROMBINI DE SOUZA


POLLYANNA TROMBINI DE SOUZA


EDSON ROBERTO DE SOUZA JUNIOR

TESTEMUNHAS:-


IVO JOSÉ COELHO JUNIOR
CPF Nº 765.669.789-68
RG Nº 5.478.531-3-SSP-PR


SILVIA REGINA COELHO DIAS
CPF Nº 705.751.349-68
RG Nº 4.531.642-4-SSP-PR

ELABORADOR
IVO JOSÉ COELHO JUNIOR
CRC Nº 036.226-0-1/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCÓPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2009
SOB NÚMERO: 20098778315
Protocolo: 09/877831-5, DE 18/12/2009

Empresa: 41 2 0418884 2
MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA
LTDA. ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 007 DA SOCIEDADE MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME

MARLENE TROMBINI DE SOUZA, brasileira, natural de Leopólis-PR, casada em comunhão Universal de bens, do comércio, portadora do CPF nº 514.052.109-15 e cédula de identidade civil RG nº 1.072.053-SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Paraíso, nº 220, apto 54, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000 e **POLLYANNA TROMBINI DE SOUZA**, brasileira, natural de Cornélio Procópio-PR, solteira, nascida 30/03/1980, do comércio, portadora do CPF nº 030.280.289-48 e cédula de identidade civil RG nº 7.286.986-9-SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Paraíso, nº 220, apto. 54, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000, únicos sócios da firma **MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 130-A, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, no escritório regional de Londrina-Pr, sob o NIRE nº 412,0418884,2 por despacho em sessão em 13 de setembro de 1.999 e inscrita no CNPJ sob nº 03.404.239/0001-15, resolvem assim, alterar o contrato social e alterações:-

CLAUSULA PRIMEIRA:- Altera-se a atividade de COMERCIO VAREJISTA DE PAPEL, IMPRESSOS, ARTIGOS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SACOLAS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS, REPRODUÇÃO XEROGRAFICA, RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONNER, FABRICAÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS, SACOS PARA LIXO E LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS XEROGRÁFICAS E IMPRESSORAS, com a presente alteração passa a girar com o objeto social COMERCIO VAREJISTA DE PAPEL, IMPRESSOS, ARTIGOS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SACOLAS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS, REPRODUÇÃO XEROGRAFICA, RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONNER, FABRICAÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS, SACOS PARA LIXO E LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSORAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, VITROS, BOX, VENEZIANAS, MOLDURAS, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO E VESTUÁRIO.

CLAUSULA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Confere com o original

DATA 29/05/15

ASS.

①

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 007 DA SOCIEDADE MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME

CLAUSULA TERCEIRA:- A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio-Pr, 25 de MARÇO de 2.011.

ASSINATURAS/NOME DOS SOCIOS:-


MARLENE TROMBINI DE SOUZA

Confere com o original
DATA 29/03/11
ASS.

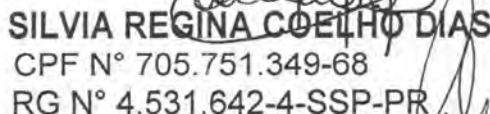
POLLYANNA TROMBINI DE SOUZA




ELABORADO POR
JOSE COELHO JUNIOR
CRC Nº 0361226-0-1/PR

TESTEMUNHAS:-


JOSE COELHO JUNIOR
CPF Nº 765.669.789-68
RG Nº 5.478.531-3-SSP-PR


SILVIA REGINA COELHO DIAS
CPF Nº 705.751.349-68
RG Nº 4.531.642-4-SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2011
SOB NÚMERO: 20112992935
Protocolo: 11/299293-5, DE 23/05/2011
Empresa: 41 2 0418904 2
MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA
LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Carla de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 008 DA SOCIEDADE MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME

MARLENE TROMBINI DE SOUZA, brasileira, natural de Leópolis-PR, casada em comunhão Universal de bens, do comércio, portadora do CPF nº 514.052.109-15 e cédula de identidade civil RG nº 1.072.053-SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Paraíso, nº 220, apto 54, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000 e **POLLYANNA TROMBINI DE SOUZA**, brasileira, natural de Cornélio Procópio-PR, solteira, nascida 30/03/1980, do comércio, portadora do CPF nº 030.280.289-48 e cédula de identidade civil RG nº 7.286.986-9-SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Paraíso, nº 220, apto. 54, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000, únicos sócios da firma **MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 130-A, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, no escritório regional de Londrina-Pr, sob o NIRE nº 412,0418884,2 por despacho em sessão em 13 de setembro de 1.999 e inscrita no CNPJ sob nº 03.404.239/0001-15, resolvem assim, alterar o contrato social e alterações:-

CLAUSULA PRIMEIRA:- Fica extinta a FILIAL da Av. Saul Elkind, nº 1.837, Conjunto Violim, da cidade de Londrina-Pr, CEP: 86084-000, na qual retorna a parcela de R\$=30.000,00=(trinta mil reais) para a matriz.

CLAUSULA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA TERCEIRA:- A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA:- Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio-Pr, 20 de janeiro de 2.012.

ASSINATURAS/NOME DOS SOCIOS:-

Confere com o original

DATA 29/01/12

ASS



RENOTAS
RIBEIRÃO PRETO
Escritório
Arizade

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 008 DA SOCIEDADE MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME



MARLENE TROMBINI DE SOUZA

1º TABELIÃO

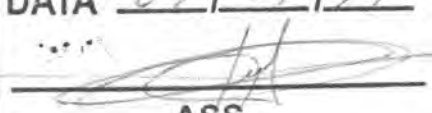

POLLYANNA TROMBINI DE SOUZA


ELABORADO POR
IVO JOSÉ COELHO JUNIOR
CRC Nº 786.226-0-1/PR

TESTEMUNHAS:


IVO JOSÉ COELHO JUNIOR
CPF Nº 765.669.789-68
RG Nº 5.478.531-3-SSP-PR


SILVIA REGINA COELHO DIAS
CPF Nº 705.751.349-68
RG Nº 4.531.642-4-SSP-PR

Confere com o original
DATA 29/01/15
ASS. 

1º TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO - SP
SILVIA M. COLAVITE PAPASSIDERIO - TABELIÃO
AV. NOVE DE JULHO, 1189 - HIGIENÓPOLIS - CEP 14015-170 - FONE/FAX: (16) 3977-
Reconheço, verdadeira a(s) firma(s) de: POLLYANNA TROMBINI
SOUZA(202459), do que dou fé.
Ribeirão Preto - SP, 25/01/2012 Total da(s) Firma(s) R\$ 1
MARILUCI BIM SEBASTIANI-ESCREVENTE AUTORIZADA
LV. 153 TERMO 000754 Segurança 50534849504849504982
5052
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE DA SEJA EM UNIDADE AUTORIZADA
DE NOTAS TABELIÃO
Reconhecimento
por Autenticidade
0860AA16578



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2012
SOB NÚMERO: 20120636573
Protocolo: 12/063657-3. DE 30/01/2012




MARILUCI BIM SEBASTIANI
mcbim





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.404.239/0001-15
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/09/1999

NOME EMPRESARIAL
MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA. LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SOCOPIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R MATO GROSSO

NÚMERO COMPLEMENTO
130 A

CEP BAIRRO/DISTRITO
86.300-000 CENTRO

MUNICÍPIO
CORNELIO PROCOPIO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/09/1999

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Handwritten signature and scribble

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/01/2015 às 14:46:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



maiano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.404.239/0001-15
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
13/09/1999

NOME EMPRESARIAL
MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA. LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
 18.11-3-01 - Impressão de jornais
 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
 41.20-4-00 - Construção de edifícios
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
 58.13-1-00 - Edição de revistas
 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
 58.11-5-00 - Edição de livros
 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos
 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
R MATO GROSSO

NÚMERO COMPLEMENTO
130 A

CEP BAIRRO/DISTRITO
86.300-000 CENTRO

MUNICÍPIO
CORNELIO PROCOPIO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/09/1999

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/01/2015 às 14:46:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE
 MARLENE TROMBINI DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. SEUSIA / UF
 1072053-2 GESP PR

CPF 514.052.109-15 DATA NASCIMENTO 19/11/1952

FILIAÇÃO
 PAULO TROMBINI
 TEREZA VERGINELLI TROMBINI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. 7D

Nº REGISTRO 02378137256 VALIDADE 28/05/2017 DATA HABILITAÇÃO 06/11/1973

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 606001249

PROBADO PLASTIFICAR
 606001249

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CORNELIO PROCOPIO, PR DATA EMISSÃO 28/05/2012

ASSINATURA DO EMISSOR 5915488085 PR904273454

DETRAN - PR (PARANÁ)

Confere com o original

DATA 29 / 01 / 15

[Signature]
 ASS.

[Signature]
 mcaup

[Signature]



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
 SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 27/01/2015 09h29min

Número	Validade
242	26/02/2015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 03.404.239/0001-15

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 2067 - Serviços de tipografia, artes gráficas, gravura e fotogravura.

Endereço: Rua MATO GROSSO, 130 - Bairro CENTRO - CEP 86300000

Código de Controle _____

DBD0ZHP9RUR35781

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornelio Procopio (PR), 27 de Janeiro de 2015



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012793629-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.404.239/0001-15**
Nome: **MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MCBP





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 236052014-88888239

Nome: MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA. LTDA - ME

CNPJ: 03.404.239/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/09/2014.

Válida até 14/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

McBiro

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03404239/0001-15
Razão Social: MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA, LTDA.
Endereço: RUA MATO GROSSO 127 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2015 a 24/02/2015

Certificação Número: 2015012607430758044468

Informação obtida em 27/01/2015, às 14:50:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA, LTDA.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.404.239/0001-15
Certidão nº: 77775307/2015
Expedição: 27/01/2015, às 14:51:41
Validade: 25/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.404.239/0001-15, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

mcomp

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-00

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADOS
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

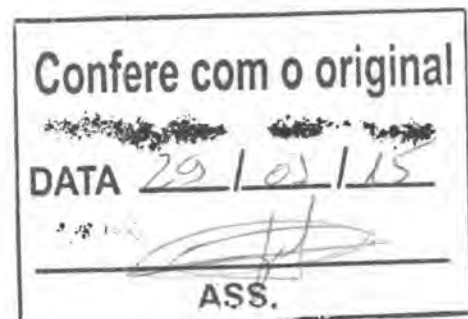
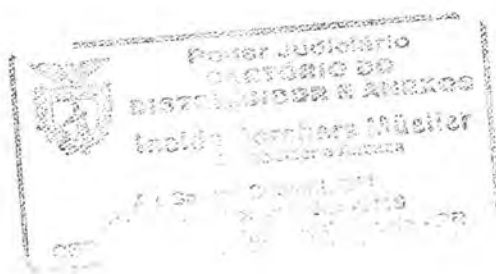
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA. LTDA - ME

inscrita no CNPJ nº 03.404.239/0001-15, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 22 de Janeiro de 2015, 09:12:50


INALDO BORCHERS MUELLER



Funarpen - Selo Digital Nº GIGcG . 5wD6B . oZzPA, Controle: dPyNA . GOqT
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 27,49



MCP


Simples
ServiçosSimei
Serviços

Início Voltar

Consulta Optantes

Data da consulta: 26/01/2015 - 11:16:04

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 03.404.239/0001-15

Nome Empresarial : MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA. LTDA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/12/2012	Excluída por Ato Administrativo praticado pelo ente LONDRINA - PR

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

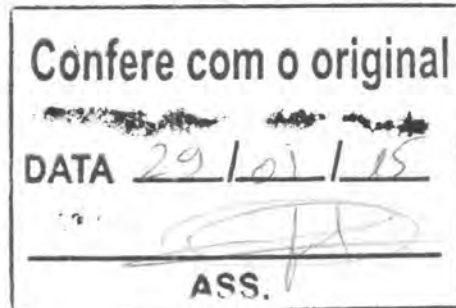
Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar



MCBup



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Santo Antônio do Paraíso, em 30 de Janeiro de 2015.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARA: Departamento Jurídico

Encaminho o processo de DISPENSA nº 01/2015 para emitir parecer jurídico quanto à regularidade do processo referente as páginas 01 a 58.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Comissão de Licitação

RECEBIDO EM <u>04 / 02 / 2015</u> <u>Rafael Bontorveltra</u> Advogado
--

mcaip

(handwritten mark)



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Santo Antônio do Paraíso, 04 de fevereiro de 2015.

ADVOGADO DA CÂMARA - PARECER Nº 08/2015

Para: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER
 PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR**

O presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Miguel Archanjo Dias requer que seja providenciada a contratação de Empresa para recarga de 15 (quinze) Toner HP modelo 85-A e 10 recargas de Toner Brother até 31 de dezembro de 2015.

Foram colacionados a este processo 03 (três) orçamentos de empresas para a contratação do referido serviço, sendo que a empresa que apresentou o menor orçamento foi MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.404.239/0001-15 e IE nº 9027573417, no valor de R\$ 1.147,50 (um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Cumpre mencionar que o Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, conforme Parecer Contábil para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária 01.001.01.031.0001.2.001.33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ N° 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Além disso, denota-se que a contratação do serviço não irá ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Desse modo, restam cumpridas as exigências estabelecidas no art. 167, inc. I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666/93.

Parecer:

É o parecer dessa consultoria pela utilização de compra direta, sendo a licitação dispensável nos moldes do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 tendo em vista que o valor da referida compra não ultrapassará o teto limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Nestes termos, é o parecer.


RAFAEL BONITO PEREIRA

Advogado da Câmara

OAB/PR nº 63.940







Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2015
TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: **MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 03.404.239/0001-15.**

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **MIGUEL ARCHANJO DIAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2.125.438/SSP/PR e CPF/MF nº 008.103.498-92, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 29/2015, necessita contratar empresa especializada para recarga de toner para impressora.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

**"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

a) convite – até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais);”

A Empresa referida oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supra citados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de **R\$ 1.147,50** (um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), pela recarga de toner.

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Santo Antônio do Paraíso, em 05 de Fevereiro de 2015.

MIGUEL ARCHANJO DIAS
PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

* JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.

mca



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015


RATIFICAÇÃO

MIGUEL ARCHANJO DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II, artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a DISPENSA de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, **AUTORIZO** a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa **MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº **03.404.239/0001-15**, da despesa, no valor de **R\$ 1.147,50**, para ser adquirido conforme a necessidade, durante a vigência do contrato.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas na imprensa, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Paraíso, 05 de Fevereiro de 2015.


MIGUEL ARCHANJO DIAS
PRESIDENTE


MIGUEL ARCHANJO DIAS





Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, JOÃO BATISTA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01.001.01.031.0001.2.001.33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) **Processo Nº:** 02/2015
b) **Licitação Nº:** 01/2015
c) **Modalidade:** Dispensa
d) **Data Adjudicação:** 05/02/2015
e) **Objeto da Licitação:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARLENE TROBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 03.404.239/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Recarga de Toner HP 85-A	15	38,50	577,50
02	Recarga de Toner Brother	10	57,00	570,00

Valor Total – 1.147,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Santo Antonio do Paraíso, em 05 de Fevereiro de 2015.


MÍGUEL ARCHANJO DIAS
=PRESIDENTE=






Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015

- 1. ORGÃO CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
- 2. DATA DA EMISSÃO:** 05/02/2015
- 3. ENQUADRAMENTO LEI 8.666/93:** Art. 24, Inciso II
- 4. PROCESSO Nº 02/2015**
- 5. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ
- 6. FORNECEDOR:** MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME.
- 7. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:** A contratação objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência de que o seu preço está aquém do disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8. JUSIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Em razão da qualificação técnica da Empresa e por ter apresentado menor proposta de preço.
- 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
- 10. VALOR TOTAL:** R\$ 1.147,50 (um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
- 11. EMPRESA CONTRATADA:** MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 03.404.239/0001-15.
- 12. RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. Data de 05/02/2015.
- 13. CONTRATO:** 02/2015
- 14. PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES.
- 15. PROCESSO CONCLUÍDO.**


MIGUEL ARCHANJO DIAS
PRESIDENTE







Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, convoca a Empresa abaixo relacionada para assinatura do contrato decorrente da licitação do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01/2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADA EM FAVOR DE: **MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 03.404.239/0001-15.

NO VALOR GLOBAL DE: R\$ 1.147,50 (um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Santo Antonio do Paraíso, 05 de fevereiro de 2015.

Marlene Trombini de Souza

Comissão de Licitação

SOCÓPIAS
COMUNICAÇÃO VISUAL
GRÁFICA RÁPIDA
(43) 3524-1882



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CONTRATO N. 02/2015 DISPENSA Nº. 01/2015

Termo de contrato de **Compras**, discriminados na **Proposta de Preço** do **Dispensa n. 01/2015**, que fazem entre si A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR), e a Empresa vencedora.

Celebrado entre a **Câmara Municipal Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná**, e a Empresa: **MARLENE TROBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, conforme as disposições seguintes;

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 856/2006, APLICANDO -SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **MIGUEL ARCHANJO DIAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2.125.438/SSP/PR e CPF/MF nº 008.103.498-92.

CONTRATADA: MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME, Inscrito no CNPJ nº **03.404.239/0001-15**, estabelecida na Rua Moto Grosso, 130, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor MARLENE TROBINI DE SOUZA, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1.072.053-2, emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 514.052.109-15.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **dispensa nº 01/2015** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso - Paraná, aos 10 de Fevereiro de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

LÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

LOTE - 01				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Recarga de Toner HP 85-A	15	38,50	577,50
02	Recarga de Toner Brother	10	57,00	570,00
				Valor Total - 1.147,50

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR/PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA Pelo fornecimento o valor total de **R\$ 1.147,50 (Um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para ser adquirido conforme a necessidade, durante a vigência do contrato.

O pagamento será conforme retirada dos produtos, pela Câmara Municipal, o qual será devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, e pago através da conta corrente da Licitante vencedora, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, ou através de ordem de pagamento ou boleto.

Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

As notas fiscais deverão ser emitidas, por item, fazendo constar no documento fiscal: número do empenho, veículo.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Contrato.

- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nos itens anteriores

CLAUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses) meses contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, desde que devidamente comprovado e aprovado pelo Departamento Jurídico e deferido pelo Presidente da Câmara.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

As despesas decorrentes da contratação por conta das dotações orçamentárias:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
33.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada, por força do presente instrumento, obriga-se a executar os serviços contratados, de acordo com os valores ofertados em sua proposta, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais além de outros, assim especificados.

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga – se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer todos os produtos necessários e executar os serviços, bem como dispor do transporte dos produtos adquiridos se necessário nas quantidades contratadas.

A Contratada obriga – se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

É de inteira responsabilidade da contratada assegurar a quantidade dos produtos fornecidos e a qualidade dos serviços, devendo os mesmo estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando – se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

Deverá ainda, atender prontamente as reclamações dos consumidores finais (funcionários), efetuando a troca dos produtos desconforme com pactuado.

A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e propostos.

Deverá comunicar a contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos e execução dos serviços.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

CLAUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecimento na Clausula Segunda deste contrato.

A Contratante deverá designar um funcionário para fiscalizar a execução do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA e RECEBIMENTO

O(s) beneficiário(s) desta dispensa deverá(ão) comunicar o dia de entrega dos materiais, em Conformidade com o disposto neste Contrato, por escrito (via facsímile), pelos telefones nº (43) 3224-1333, da Câmara Municipal.

O(s) beneficiário(s) do registro deverá(ão) entregar os materiais em perfeitas condições de uso, na Câmara Municipal, devidamente embalados e lacrados pela fábrica, nos seguintes horários:

- Segunda a sexta-feira – das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas;

Por ocasião da entrega dos materiais, por parte do(s) beneficiário(s), o(s) mesmo(s) sofrerá(ão) uma verificação e teste, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta. Serão recusados os que tenham extrapolado em 20% (vinte por cento) do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

Deverão ser entregues os materiais e/ou equipamentos até 05 dias, a contar da data da solicitação podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Câmara municipal.

A entrega será parcelada com as ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria;
 Os produtos licitados serão recebido da seguinte forma;

- a) – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;
- b) - definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Prazo de Garantia: Garantia da Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do material.

O material será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste Edital, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, validade, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.

Todas as dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam previstas nestas especificações, deverão ser comunicadas à Secretaria.

As entregas devem ser acompanhadas das Notas Fiscais referentes às quantidades solicitadas, a critério da Câmara Municipal.

As entregas do objeto deverão ser entregues de acordo com determinação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso.

A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificara formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.

Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisível não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso se reserva no direito de adquirir apenas conforme sua necessidade, durante a vigência do contrato, não se obrigando a adquirir todos os serviços licitados.

O aceite do(s) material(is) será feito pela Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608/07.



O aceite pela da Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil do(s) beneficiário(s) do registro de preços por vícios, quantitativos ou técnicos dos materiais (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

Para o(s) material(s) entregue(s) e não aceito(s) após verificação e teste, o(s) beneficiário(s) do contrato (s) se obriga(m) a retirá-lo(s) e substituí-lo(s) dentro de 10 (dez) dias corridos subsequentes à conferência, confirmada por telefone, fac-símile ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Câmara Municipal poderá aplicar a pena pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Câmara Municipal poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 10 (dez) dias, a ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue ou sobre o valor do serviço prestado no mês, conforme o caso, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar – se – á como inadimplemento total do contrato.

Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Câmara Municipal, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

O valor das penalidades poderão ser descontado dos Documentos Fiscais ou da garantia oferecida. Se a garantia for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor da garantia apresentada.

Além das multas que serão aplicadas á contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.

Considera – se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas ou em quantidades diversas das constantes da proposta.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva – se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos § 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades previstas nesta clausula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal; e judicial, nos termos da legislação.
- a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A Câmara Municipal poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25%(vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege – se pelas disposições expressa no **Dispensa nº 01/2015**, na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 856/2006 e subsidiariamente as Leis nºs 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso


CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br


Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.


Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 10 de Fevereiro de 2015.



 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
 CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
 MIGUEL ARCHANJO DIAS
 CPF Nº 008.103.498-92


 MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME
 CNPJ Nº 03.404.239/0001-15
 MARLENE TROMBINI DE SOUZA
 CPF nº 514.052.109-15

03.404.239/0001-15
MARLENE TROMBINI DE SOUZA
& CIA LTDA
 Rua Mato Grosso, 130 - A
 Centro - CEP 86300-000
 União Procopio - Paraná

Testemunhas:


 ADELINO DOS SANTOS
 CPF Nº 953.949.589-04


 LUCIANO VALÉRIO SANCHES
 CPF Nº 023.205.149-61



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2015

DISPENSA Nº 01/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PRESIDENTE MIGUEL ARCHANJO DIAS.

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

CONTRATADO: MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME

CNPJ nº 03.404.239/0001-15

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2015

DOMICILIO: CORNÉLIO PROCOPIO-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES

VALOR R\$ 1.147,50

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.001.2001 – 33.90.30.00.00.00

FORO: COMARCA DE CONGONHINHAS-PR



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
 Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N. 02/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57.

CONTRATADA: MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME, Inscrito no CNPJ nº 03.404.239/0001-15, estabelecida na Rua Moto Grosso, 130, Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Licitação na modalidade **dispensa nº 01/2015** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 10 de Fevereiro de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

DO OBJETO:

Constitui o Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

LOTE - 01				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Recarga de Toner HP 85-A	15	38,50	577,50
02	Recarga de Toner Brother	10	57,00	570,00
				Valor Total – 1.147,50

DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA Pelo fornecimento o valor total de **R\$ 1.147,50 (Um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para ser adquirido conforme a necessidade, durante a vigência do contrato.

VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

O presente contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação por conta das dotações orçamentárias:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
33.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege – se pelas disposições expressa na **Dispensa nº 01/2015**, na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 856/2006 e subsidiariamente as Leis nºs 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 10 de Fevereiro de 2015.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2015 DISPENSA Nº 01/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PRESIDENTE MIGUEL ARCHANJO DIAS. CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
CONTRATADO: MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME CNPJ Nº 03.404.239/0001-15; DATA DE ASSINATURA: 10/02/2015
DOMICÍLIO: CORNELIO PROCOPIO-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES; VALOR R\$ 1.147,50
FORO: COMARCA DE CONGONHINHAS-PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PRESIDENTE MIGUEL ARCHANJO DIAS. CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
CONTRATADO: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME CNPJ Nº 09.184.589/0001-80; DATA DE ASSINATURA: 09/02/2015
DOMICÍLIO: PAUCANDU-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, PARA OS MÓDULOS: PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONTROLE DA FROTA, PORTAL DA TRANSPARENCIA, LEGISLAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE (INCLUINDO SERVIÇOS DE CONVERSO DE DADOS, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES), SUPORTE TÉCNICO NA GERAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ENVIO DE DADOS PARA OS SISTEMAS INFORMÁTICOS DO TCE-PR - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, COMPREENDE DO OS MÓDULOS: SIM - A M (ACOMPANHAMENTO MENSAL) E SIM - A TOS (ATOS DE PESSOAL).
PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES; VALOR R\$ 30.600,00
DOTAÇÃO: 01.001.01.031.001.2001 - 33.90.39.00.00.00
FORO: COMARCA DE CONGONHINHAS-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015 RATIFICAÇÃO
MIGUEL ARCHANJO DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.363/94 e nº 9.648/95,
RATIFICA a DISPENSA de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZADO e contratado por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 03.404.239/0001-15, da despesa, no valor de R\$ 1.147,50, para ser executado conforme a necessidade, durante a vigência do contrato.
 E para a eficácia dos atos, DETERMINO que se apresente ratificação e autorização serem publicadas no impressos, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Santo Antônio do Paraíso, 05 de Fevereiro de 2015.
MIGUEL ARCHANJO DIAS - PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do

estarem consignados e o seu destino e os seus objetivos.
 § 1º - O usuário deverá especificar no requerimento todos os locais que serão visitados no destino indicado, a fim de se atestar a existência de caráter público em cada qual.
 § 2º - Em caso de utilização do veículo por mais de um usuário para o mesmo destino, o requerimento deverá ser assinado por todos os usuários.
 § 3º - A autorização de uso deverá ser acompanhada de assinatura de Termo de Responsabilidade por parte do(s) solicitante(s), relacionados ao cumprimento de presente Resolução e ao uso correto do veículo.
 § 4º - A liberação do veículo oficial obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos.

Art. 7º - Após o deferimento da solicitação de uso do veículo oficial, a Comissão de Controle de Bens Patrimoniais deverá anotar em registro próprio, conforme modelo contido no Anexo II, a data e o horário de saída, o usuário responsável pela condução, as condições em que o veículo se encontra, e sua quilometragem, dentre outros dados relevantes.
 Parágrafo único. O veículo oficial contará com diário de bordo, conforme modelo contido no Anexo III, no qual, obrigatoriamente, deverão ser anotados e assinados pelos usuários os abastecimentos do veículo, os casos de utilização não previstos no requerimento e as ocorrências excepcionais durante o trajeto, tais como:
 I - troca do condutor do veículo;
 II - deslocamento a destino não constante no requerimento, bem como a respectiva justificativa;

III - necessidade de abastecimento do seguro; e
 IV - ocorrência de acidentes, colisão e outras circunstâncias excepcionais, quando possível a anotação.
 Art. 8º - Será efetuado o reembolso das despesas efetivadas com o pagamento de combustível do veículo oficial, quando este estiverem em trânsito, na forma estabelecida em lei própria.

Parágrafo único. O condutor sobre a utilização do veículo, quando este estiverem em trânsito, se dará preferencialmente por meio de rastreamento efetuado por sistema eletrônico.
 Art. 9º - Após o fim da utilização do veículo oficial, o usuário responsável deverá entregar as chaves à Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, a qual anotar no registro próprio, conforme modelo contido no Anexo II, a data e o horário de chegada, as condições em que o veículo se encontra, e a sua quilometragem e a existência de anotações no diário de bordo.

§ 1º - É dever do condutor zelar com o máximo empenho pela conservação do veículo oficial sob sua responsabilidade, inclusive cuidando de sua limpeza interna e externa.
 § 2º - A Comissão de Controle de Bens Patrimoniais atestará se o uso do veículo se deu de acordo com os termos desta Resolução e, havendo indícios de descumprimento, será instaurada prestação de contas em face dos usuários responsáveis.

§ 3º - A prestação de contas respeitará o contraditório e a ampla defesa, oportunizando aos usuários responsável o esclarecimento dos fatos, a apresentação de documentos e o requerimento de outros meios de prova, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 4º - Após a manifestação dos usuários responsáveis ou no caso de não apresentação de manifestação, a prestação de contas será remetida ao Presidente da Câmara Municipal para decisão.

Art. 10 - O condutor do veículo oficial, bem como os demais usuários que tiverem assinado o Termo de Responsabilidade, são solidariamente responsáveis e sujeitam-se ao pagamento das multas.

§ 1º - No caso de ficar comprovado que o condutor do veículo oficial agiu com dolo ou culpa, somente este será sujeito ao pagamento das multas eventualmente aplicadas ao veículo oficial.

§ 2º - Compete à Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, na hipótese de recebimento de notificação de multa de trânsito imposta ao veículo oficial, identificar o condutor responsável no momento da aplicação de infração.

Art. 11 - O condutor do veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá notificar o fato imediatamente ao Presidente da Mesa Diretora, providenciando o respectivo Boletim de Ocorrência e solicitando, se for o caso, a

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 105/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57.
A CONTRATADA: a Empresa CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA., situada na Rua Jorge Elias de Almeida nº 245, na cidade de Santa Cecilia do Pavão, inscrita no CNPJ nº 14.062.021/0001-46.

Sujeitam-se às normas estabelecidas pelas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Chamamento Público, convocaram e mutuaram e estruturam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 O presente aditivo tem por objeto acrescer R\$ 10.000,00 ao valor do Contrato original nº 105/2014 de 15 de setembro de 2014, que passa a partir do aditivo ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A despesa em questão correrá à conta da rubrica orçamentária nº 05.002.10.301.0008.2.018 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
 Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato nº 105/2014 de 15 de setembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:
 O presente contrato terá vigência prorrogada por mais de 01 (um) mês contados a partir da data de assinatura, totalizando 06 (seis) meses, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Paraíso, em 02 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 106/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57.
A CONTRATADA: a Empresa A. B. SIMÕES, inscrita no CNPJ nº 17.637.103/0001-60, situada Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 613, Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, representada pelo profissional Arildo Brito Simões, portador do CPF sob nº 286.089.508-00, inscrito em seu conselho profissional CRM sob nº 0110877PR.

Sujeitam-se às normas estabelecidas pelas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Chamamento Público, convocaram e mutuaram e estruturam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 O presente aditivo tem por objeto acrescer R\$ 10.800,00 ao valor do Contrato original nº 106/2014 de 15 de setembro de 2014, que passa a partir do aditivo ser de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

A despesa em questão correrá à conta da rubrica orçamentária nº 05.002.10.301.0008.2.018 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
 Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato nº 106/2014 de 15 de setembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:
 O presente contrato terá vigência prorrogada por mais de 01 (um) mês contados a partir da data de assinatura, totalizando 06 (seis) meses, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Santo Antônio do Paraíso, em 02 de fevereiro de 2015.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR.

De acordo com a Lei Municipal nº 1023/2012

ANO: 2015

EDIÇÃO Nº 50

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 13 de Fevereiro de 2015.

Pág. 3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – ESTADO DO PARANÁ.

MIGUEL ARCHANJO DIAS - Presidente da Câmara Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Email: cmsap@ig.com.br - Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

10. VALOR TOTAL: R\$ 1.147,50 (um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

11. EMPRESA CONTRATADA: MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 03.404.239/0001-15.

12. RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. Data de 05/02/2015.

13. CONTRATO: 02/2015

14. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES.

15. PROCESSO CONCLUÍDO.

MIGUEL ARCHANJO DIAS
PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO N. 02/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57.

CONTRATADA: MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 03.404.239/0001-15, estabelecida na Rua Moto Grosso, 130, Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Licitação na modalidade **dispensa nº 01/2015** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 10 de Fevereiro de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

DO OBJETO:

Constitui o Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

LOTE - 01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Recarga de Toner	15	38,50	577,50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	HP 85-A Recarga de Toner Brother	10	57,00	570,00

Valor Total – 1.147,50

DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA Pelo fornecimento o valor total de **R\$ 1.147,50 (Um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para ser adquirido conforme a necessidade, durante a vigência do contrato.

VIGÊNCIA

O presente contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação por conta das dotações orçamentárias:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
33.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 10 de Fevereiro de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

Dispõe sobre o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, e dá outras providências.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO CÂMARA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DISPENSA Nº 01/2015

DADOS DO FORNECEDOR

NOME: MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 130

CIDADE:
CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

UF: PR. **CNPJ:** 03.404.239/0001-15

OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

SOLICITAMOS FORNECER AS RECARGAS ABAIXO DISCRIMINADOS, NA FORMA ESTABELECIDADA NO PROCESSO LICITATÓRIO.

ITEM	QTD.	UNIDADE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	15	RECARGA	RECARGA DE TONER HP 85-A	38,50	577,50
02	10	RECARGA	RECARGA DE TONER BROTHER	57,00	570,00
TOTAL R\$					1.147,50

CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E/OU DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: CÂMARA MUNICIPAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADO

Santo Antonio do Paraíso, em 10 de Fevereiro de 2015.


MIGUEL ARCHANJO DIAS
PRESIDENTE